

Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

LEI N.º 557/2012

EMENTA: Determina vencimento base a cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Calçado e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o menor vencimento base atribuído aos cargos existentes na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Calçado, criados por Leis específicas.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no lugar de costume, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2012.



José Elias Macena de Lima
Prefeito